



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 13 DE 2020

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 11 de 2020, aprovado em 4ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 23 de março de 2020.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO
Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo 0002909/2020 24/03/2020 09:49:46

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527

105473

0002909/2020

4ª Sessão Legislativa

17ª Legislatura

Autógrafo n. 13 de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 21.189,59 (vinte e um mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao pagamento de vale-alimentação dos profissionais do magistério municipal, que prestam serviços na rede municipal de ensino, que será classificado da seguinte forma:

25.01- FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação.....R\$ 21.189,59

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de parte do superávit financeiro apurado em 31.12.2019 na conta nº 14.430-4 – Banco do Brasil S.A. c/ FUNDEB, Agência de Dois Córregos.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.